

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE REDONDO

### Guião de análise da candidatura a Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Redondo

A Comissão para a eleição do diretor orientará a sua ação de apreciação das candidaturas de acordo com o estabelecido no Dec. Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei 137/2012, de 2 de julho.

#### a) Análise do Curriculum Vitae

##### 1. Habilitação académica

###### 1.1. Qualificação académica/profissional

Licenciatura e habilitação própria para a docência em grupos de recrutamento de docentes – educação pré-escolar e ensino básico e secundário	
Curso de formação especializada em administração e gestão escolar	
Curso de formação especializada em educação/ciências da educação	
Mestrado em administração e gestão escolar	
Mestrado em educação/ciências da educação	
Componente curricular de doutoramento em administração e gestão escolar/ciências da educação	
Doutoramento em administração escolar/educação/ciências da educação	
Outra em gestão e administração	
Outra	

###### 1.2. Qualificação para o exercício de funções de Administração e Gestão Escolar

Curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional	
Mestrado em Administração Escolar ou Administração Educacional	
Doutoramento em Administração Escolar ou Administração Educacional	
Outra	

#### 2. Experiência profissional

##### 2.1. Tempo de serviço docente

5 a 10 anos de serviço docente	
11 a 20 anos de serviço docente	
Mais de 20 anos de serviço docente	

## 2.2. Experiência em funções de administração e gestão escolar.

Detentor de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do nº1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário. <b>(b) Administração Escolar;c) Administração Educacional.</b>	
1 mandato completo ou mais ao abrigo da alínea b) do nº 4 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho.	
Três ou mais anos ao abrigo da alínea c) do nº 4 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho.	
Possuir currículo relevante na área da gestão ao abrigo da alínea d) do nº 4 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho.	
Outra situação:	

## 2.3. Desempenho de cargos

Diretor	
Subdiretor	
Adjunto de diretor	
Assessor	
Coordenador	
Outros:	

## 3. Formação profissional

Formação relacionada com a área científica ou ciências da educação	
Formação relacionada com a gestão e administração escolar	
Cursos de especialização	
Outros:	

### b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento

#### 1. Parâmetros Gerais

Adequação da apresentação do documento	
Estrutura e organização do projeto	
Clareza e propriedade de linguagem	
Evidência de análise, síntese e sistematização no discurso	
Objetividade do discurso	

## 2. Parâmetros específicos

### 2.1. Relevância do Projeto

Revela conhecimentos acerca das Escolas do Agrupamento	
É objetivo e pertinente no diagnóstico da situação	
Identifica pontos fortes e pontos fracos do funcionamento do Agrupamento	
Assume compromissos para a resolução/melhoria dos pontos fracos	
Define missão, metas e grandes linhas de orientação de ação	
Demonstra visão estratégica	
Evidencia orientação para o serviço público e resultados escolares do Agrupamento	
Inventaria recursos disponíveis ou a mobilizar	
Aposta na liderança e gestão de recursos humanos	
Valoriza a oferta formativa diversificada	
Reforça o papel dos pais e encarregados de educação, assim como de outros parceiros educativos, no sucesso das aprendizagens	

### 2.2. Programação apresentada

Apresenta calendarização das metas previstas	
Contempla instrumentos de avaliação da execução do projeto	

### c) Entrevista

Demonstra capacidade de exposição, comunicação e argumentação	
Usa um discurso coerente e assertivo, consentâneo com os pontos de vista defendidos no seu projeto	
Revela capacidade de liderança e organização	
Evidência conhecimento da realidade escolar do AER	
Apresenta visão estratégica e estrutural do Ensino Pré-escolar, Ensino Básico e Ensino Secundário	
Mostra sensibilidade para dar respostas educativas face à realidade específica da comunidade escolar	

1. A análise dos parâmetros é feita em termos de Sim/Não.
2. A apreciação final da candidatura é expressa em termos de: “reúne/ não reúne condições para o exercício do cargo”.

Aprovado no Conselho Geral na reunião de 18 de outubro de 2021

A Presidente do Conselho Geral  
Laura Maria Simplício Dinis